



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 998910/2026

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE

Nome da autoridade competente: Antonio Miguel Vieira Monteiro

Número do CPF: ***.716.537-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação Espacial do Nordeste – COENE/INPE

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 216, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, publicada no Diário Oficial da União de 21/02/2025.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: 240106 - INPE

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 00001 - INPE

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a)Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Nome da autoridade competente: José Daniel Diniz Melo

Número do CPF: ***.606.404-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Núcleo de Redes Avançadas (NuRA/PoP-RN)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 25 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial da União, edição 99, seção 2, página 1

b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: 153103 - UFRN

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: 15234 - UFRN

Observações:

a)Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b)Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Serviço de conectividade lógica entre a Rede Corporativa do INPE-COENE e a Internet, por meio do PoP-RN, e conectividade física entre a Rede Corporativa do INPE/COENE e a rede do PoP-RN, por meio de um enlace dedicado da Rede GigaNatal.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPIES

4.1 Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Junho
2026
2031

Fim: Maio

Observações:

- 1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e
- 2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED: R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

PTRES: 172523
PI: 2000.000B
Programa: 0032
Ação: 2000

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

- () Sim
(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Antonio Miguel Vieira Monteiro
Diretor INPE

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE DANIEL DINIZ MELO

DATA
02/07/2026

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



osé Daniel Diniz Melo
Reitor UFRN

Local:

Data de Assinatura:

Observação: Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Vieira Monteiro, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 29/05/2026, às 09:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13789514** e o código CRC **BA96D69A**.

Referência: Processo nº 01340.002931/2026-00

SEI nº 13789514



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 998910/2026

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE

Nome da autoridade competente: Antonio Miguel Vieira Monteiro

Número do CPF: ***.716.537-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação Espacial do Nordeste – COENE/INPE

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: 240106 - INPE

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 00001 - INPE

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Nome da autoridade competente: José Daniel Diniz Melo

Número do CPF: ***.606.404-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Núcleo de Redes Avançadas (NuRA/PoP-RN)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: 153103 - UFRN

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: 15234 - UFRN

3. OBJETO:

Serviço de conectividade lógica entre a Rede Corporativa do INPE-COENE e a Internet, por meio do PoP-RN, e conectividade física entre a Rede Corporativa do INPE/COENE e a rede do PoP-RN, por meio de um enlace dedicado da Rede GigaNatal.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

O presente Termo de Execução Descentralizada (TED) tem como objeto a descentralização de créditos orçamentários do INPE para a UFRN, com o objetivo de realizar gestão administrativa e financeira da Rede GigaNatal.

A execução do objeto deste termo possibilitará especificamente:

- Provimento e manutenção do acesso à Internet, através da interligação lógica da Rede corporativa do INPE-COENE, à Rede Ipê da RNP (Rede Nacional de Ensino e Pesquisa), por intermédio do PoP-RN (Ponto de Presença da RNP no Rio Grande do Norte).
- Provimento de acesso físico entre as dependências do INPE-COENE e o PoP-RN, através de um enlace dedicado da Rede GigaNatal, com 500 Mbps (quinhentos Megabits por segundo) de capacidade, de forma a permitir o acesso do INPE-CRN à Internet Global.

Essas atividades incluem:

- Disponibilização de uma porta lógica de 500 Mbps (quinhentos Megabits por segundo), através de uma interface física Gigabit Ethernet em equipamento do PoPRN, dando acesso a Internet para o INPE-COENE.
- Fornecimento de conjuntos de endereços IP, dentro do bloco CIDR da RNP.
- Manutenção do serviço de conectividade em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com índice de disponibilidade média para acesso à Internet de 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento), excetuando-se:
 - Paradas programadas para manutenção preventiva e/ou corretiva, devendo o INPE-CRN ser notificado com antecedência mínima de 01 (um) dia, por meio de correio eletrônico;
 - Falhas nos sistemas de manutenção e/ou rastreamento para a RNP, bem como das conexões entre a RNP e outras redes operadas por terceiros;
 - Incompatibilidade entre os sistemas, equipamentos e/ou protocolos utilizados pelo INPE-CRN e aqueles utilizados pelo PoP-RN;
 - Manutenção ou reparos de emergência (não programados) dos sistemas do PoPRN (Centro de Operações da Rede GigaNatal), da rede de telecomunicações e/ou de rede elétrica;
 - Outras ações de terceiros que impeçam o fornecimento e/ou acesso aos serviços objeto deste termo;
 - Motivos de força maior, independente da vontade da UFRN.
- Uso dos recursos repassados pelo INPE na operação e manutenção do PoP-RN e na manutenção dos serviços de operação da Rede GigaNatal.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Necessidade do INPE-COENE acessar a Internet e a Rede acadêmica de Ensino e Pesquisa brasileira (Rede Ipê da RNP), através do PoP-RN, bem como o PoP-RN necessita de recursos para manter sua operação em nível de excelência, dadas as seguintes considerações:

- A rede acadêmica brasileira se constitui na infraestrutura de colaboração e comunicação avançada entre instituições de ensino e pesquisa no Brasil e no exterior.
- Os objetivos da Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP, Organização Social vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, visam o fomento de atividades de pesquisas tecnológicas em redes, de desenvolvimento e operação de meios e serviços de redes avançadas e coordena a operação da rede acadêmica brasileira, atualmente chamada de Rede Ipê.
- No Rio Grande do Norte, o acesso à Rede Ipê se faz através de seu Ponto de Presença, chamado de PoP-RN, hospedado em dependências cedidas pela UFRN, através de Convênio de Cooperação firmado entre a RNP e a UFRN, datado de 26 de fevereiro de 2021. Esse convênio também autoriza a UFRN a promover parcerias com terceiros para permitir a operação do PoP-RN, de acordo com a Resolução do Comitê Gestor RNP nº 3, de 06 de dezembro de 2001.

Necessidade do INPE-COENE de interligação física entre as suas dependências e as dependências do PoP-RN, através da Rede metropolitana acadêmica de alta velocidade, a Rede GigaNatal, e a necessidade de garantir recursos para manutenção e operação em nível de excelência das instalações e equipamentos da Rede GigaNatal, de acordo com o estabelecido na Convenção Social da Rede GigaNatal, da qual o INPE-COENE também é signatário, de acordo com as seguintes considerações:

- Foi realizada a implantação, na região metropolitana de Natal, de uma rede acadêmica no contexto do projeto REDECOMEP, chamada de Rede GigaNatal, apoiada por diversas instituições, conforme o Memorando de Entendimentos datado de 07 de julho de 2005, do qual são signatários dentre outros, a RNP, a UFRN e o INPE-COENE;
- A Cláusula 4 desse Memorando de Entendimentos, constitui um Comitê Gestor da Rede GigaNatal, com atribuições de estabelecer os trabalhos de integração e aporte de recursos para viabilizar a operação e manutenção da infra-estrutura instalada, definir a política de uso dos serviços de rede, definir sobre a gestão futura dos serviços a ser disponibilizados, dentre outras;
- Foi elaborada, por parte desse Comitê Gestor, uma Convenção Social da Rede GigaNatal, aprovada em 04/10/2007, registrada no 2º Ofício de Notas de Natal em 18/12/2007, tendo esse registro sido publicado no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2007, da qual o INPE-COENE também é signatário, e que reconhece a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) como instituição líder da Rede GigaNatal, com o papel diferenciado de estabelecer Acordos de Nível de Serviço com os demais participantes da rede, especificando os direitos e deveres desses participantes relativos ao uso dos serviços de conectividade providos pela Rede GigaNatal, e que também designa o PoP-RN como o Centro de Operações dessa rede.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- (X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Obs: Os recursos oriundos deste TED serão destinados à FUNPEC para cobrir parte dos custos diretos do projeto acadêmico – Pop/Rede Giga Natal 2023 – Operação do ponto de presença da rede nacional de ensino e pesquisa (RNP) no Rio Grande do Norte e do Centro de Operações e Manutenção da Rede Giga-Natal, objeto do Contrato nº 10379.21.1423, celebrado entre a UFRN e a FUPEC.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- () Sim
- (X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapas	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Etapas 1	Provimento de acesso físico entre as dependências do INPE/COENE e a PoP-RN.	Relatório	5	38.160,00	190.800,00	Jun/26	Mai/31

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Agosto/2026	R\$ 38.160,00
Agosto/2027	R\$ 38.160,00
Agosto/2028	R\$ 38.160,00
Agosto/2029	R\$ 38.160,00
Agosto/2030	R\$ 38.160,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Não	R\$ 190.800,00

12. PROPOSIÇÃO

Local e data

José Daniel Diniz Melo

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada



13. APROVAÇÃO

Local e data

Antonio Miguel Vieira Monteiro

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Vieira Monteiro, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 29/05/2026, às 09:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13789894** e o código CRC **BBA955B3**.



Histórico

Texto do informativo:

Responsável: Gilmar Dos Santos Lima



